PROJETO DE LEI Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 497 09/11/26

"Altera carga horária para o emprego público de Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a carga horária para o emprego público efetivo de Terapeuta Ocupacional para 30h semanais, constante no Anexo III da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 06 de novembro de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio às Vossas Excelências, à elevada deliberação dessa nobre Casa Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a carga horária para o emprego público de Terapeuta Ocupacional do município de Monteiro Lobato.

A medida se faz necessária ante a necessidade de se adequar o referido cargo de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.856/1994, inclusive o Supremo Tribunal Federal (STF) em decisão recente, em 29/10/2026, reafirmou o entendimento de que municípios não podem fixar jornada de trabalho superior a 30 horas semanais para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que exerçam cargos públicos municipais, a questão teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual (Tema 1.486), que também julgou o mérito do Recurso Extraordinário (RE) 1555476.

Como não haverá alterações salarial, desnecessário o envio de planilha de impacto financeiro-orçamentário, posto que inexistente. Assim, solicitamos a apreciação desta respeitada Casa de Leis nos tramites regimentais pertinentes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 06 de novembro de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal